



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade responsável: SEMEL – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de Equipamentos e materiais para Projeto Social de Futebol da SEMEL, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

1.1.2 Descritivo e quantitativos do objeto:

Item	Qtde.	UN	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL
01	80	CONJ.	80 Calças com dois bolsos laterais e um na parte de trás, acabamento com elástico na parte inferior, brasão prefeitura de Varginha em uma perna bordado. 80 Blusas/jaquetas em corte tradicional, zíper frontal, com bolsos laterais, acabamento em punho, brasão prefeitura de Varginha na altura do peito- lado esquerdo bordado e sublimação de Varginha-MG na parte superior das costas. 80 Bermudas com bolsos laterais e um na parte de trás, brasão prefeitura de Varginha bordado na perna esquerda. 80 Camisas com brasão da prefeitura na altura do peito-lado esquerdo bordado e sublimação de Varginha-Mg na parte superior das costas. Material: dry fit com sublimação total e impressão de alta definição – Tamanhos Variados – Cor Predominante: azul marinho.	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00
02	80	UN	80 Bolsas Transversal em poliéster, preta, com fecho, altura 25 cm e largura 28 cm, com brasão da prefeitura de Varginha	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
03	60	UN	Coletes Dupla face, duas cores, duas cores, sendo um dos lados na cor verde limão e o outro lado na cor laranja. Tecido Dry. Com sublimação e nome de Varginha, nas duas partes superiores da costa	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
04	10	KIT	kit Squeeze automática, 800 ml, altura 15,5 cm, largura 23cm, peso 200g, material plástico, bico automático,	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
05	01	UN	Caixa térmica com rodas, alça, 56 1, comprimento 51cm, largura 51cm e altura 59cm. Peso: 7,95kg, tipo geladeira	R\$ 606,99	R\$ 606,99
06	01	UN	Caixa térmica collar com alça, 13,63 1, material plástico, com torneira pressão inteligente, dimensões 31x33x42cm	R\$ 209,00	R\$ 209,00
07	01	UN	Futmesa profissional oficial. Mesa com ângulo: curvatura 3º, estrutura em tudo mecânico retangular A36/ similares, barra chata e cantoneiras. Medidas: 2750 x1700 x 900 mm. Peso: 70kg	R\$ 1.626,80	R\$ 1.626,80
08	410	UN	Para quedas de resistência para treinamento. Comprimento 120cm, fabricado em nylon, hídrolul vazado e fita, redes de fixação	R\$ 59,90	R\$ 599,00
09	05	UN	Placas Rebounder para futebol. Em aço inoxidável. Ângulo duplo. Tamanho: 100cm x 40cm. Bloqueio articulado, pernas dobra plana. 39,37 polegadas x 15,75	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
10	30	UN	Bolas com circunferência aproximada de 68-70 cm, peso aproximado de 410-450g, termoteck, costurada, micropower	R\$ 94,07	R\$ 2.822,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11	04	UN	Cavaletes/Suporte para agachamento livre.Composto por duas peças. Com ganchos J. Base em H. Em ferro, cor preta. Tamanho: 68cm comprimento/51cm largura e 175cm altura. Peso aproximado de 22kg	R\$ 499,90	R\$ 1.999,60
12	04	UN	Barras para Musculação hexagonal. Material Steel. Emborrachado. 18 kg de peso. Pintura eletrostática, em aço com solda e metalon 40x40cm	R\$ 314,64	R\$ 1.258,56
13	50	UN	MiniBand Extra forte - Composição: borracha termoplástica. Cor preta. Peso aproximado de 25g. Dimensões aproximadas: 50cm x 5cm. Ideal para fortalecimento muscular, aumento da mobilidade e flexibilidade	R\$ 14,00	R\$ 700,00
14	04	UN	Maca dobrável ao meio, com armação tubular, pintura epóxi, revestida de lona nº10 e presa por corda de polietileno. Dimensões aberta: de aproximadamente 191 cm de comprimento e 50 cm de largura. Cubagem: 0,070 m3. Peso: 8kg	R\$ 221,51	R\$ 886,04
15	01	UN	SMART TV de 50 polegadas, visor Crystal, plana, com controle, 110 volts, bluetooth, wifi, ethernet, hdmi, preta, dimensões aproximadas: 125 x 77,2 x 15 cm	R\$ 2.194,97	R\$ 2.194,97
TOTAL GLOBAL				R\$ 28.083,06	

1.2. Os objetos objetivados no presente termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa abaixo, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento a Emenda Impositiva 231/2023, do autor Sr Vereador José Roberto Batista, visando o interesse público e a continuidade da excelência nos trabalhos realizados pela SEMEL - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Varginha.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prazo e local de entrega (art. 42, I, c do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1.1. Prazo: o prazo máximo de entrega, é de 30 dias após assinatura dos respectivos documentos deste processo de aquisição de material (ou recebimento da Solicitação de Fornecimento);

3.1.2. Local de Entrega: na Sede da SEMEL, na Av. Boa Vista, 220 – São Geraldo / Cep: 37014-600;

3.1.3. Horário da Entrega: 07:30 às 10:30 / 13:30 às 16:30

3.1.4. Todos os custos referentes ao transporte / entrega, ficarão a cargo da Contratada;

3.1.5. Prazo da contratação: prazo da contratação de 30 dias após a entrega dos produtos;

3.1.6. Garantia dos objetos: a contratada, deverá fornecer a garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos eletroeletrônicos e uma garantia de pelo menos 06 (seis) meses para cabos e equipamentos não eletrônicos;

3.2. Recebimento

3.2.1. Todos os custos referentes ao transporte / entrega, ficarão a cargo da Contratada.

3.2.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.2.6. A contratada, deverá apresentar um **PROSPECTO** e uma **AMOSTRA** conforme itens listados abaixo antes da entrega:

- **AMOSTRA REFERENTE AOS ITENS PRESENTES NO QUATRO DESCRITIVO SUPRACITADO:**
ITENS – 01, 02, 03, 04 E 10 – As **AMOSTRAS** deverão ser apresentadas na licitação. As amostras ficarão retidas e não serão descontadas do quantitativo total da licitação;
- **PROSPECTO REFERENTE AOS ITENS PRESENTES NO QUATRO DESCRITIVO SUPRACITADO:**
ITENS – 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 E 15 - Os **PROSPECTOS** deverão ser apresentados na licitação e antes da entrega;

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Das condições de pagamento:

I – O pagamento deverá ser efetuado até 15 dias após a devida apresentação e análise da NF junto ao gestor de contratos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL e aprovação dos serviços prestados junto ao Fiscal de contratos responsável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

II – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

III – Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

IV – Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada através de dispensa pelo **menor valor por item**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Órgão	Despesa	Fonte de Recurso	Econômica	Funcional	Ação
14.001.001	653	1.500.000.0000.0000	3.3.90.30.00	27 812 3100	2.484

10.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS SANÇÕES

11.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

11.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

13.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1.1.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o envio da documentação de habilitação.

1.1.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares a contratação pretendida.

13.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.4.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do Despesa com jogos, inscrições, arbitragem e estrutura organizacional da de eventos e competições realizados pela federação supracitada.

14.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

14.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

14.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

14.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

14.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

14.7. O fornecimento de todo o material e equipamentos necessários para a execução do projeto deste documento é de inteira responsabilidade da contratada;

14.8. Assumir toda e qualquer responsabilidade de acidentes e incidentes sofridos a terceiros ou aos prestadores de serviços;

14.9. O fornecimento de todo os EPI's necessários e condições adequadas aos prestadores do serviço durante os trabalhos;

14.10. Fiscalizar conforme normas de segurança a execução dos serviços contratados.

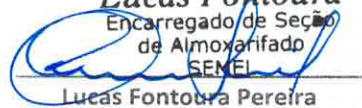
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



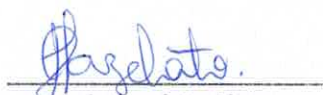
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 15.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;
- 15.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados;
- 15.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- 15.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

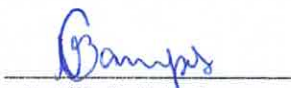
Varginha, 24 de outubro de 2024.

Lucas Fontoura
Encarregado de Seção
de Almoxarifado
SEMEI

Lucas Fontoura Pereira

PLANEJAMENTO


Lais Cazolato Alves

FISCAL


Natália Batista Campos

GESTOR


Milton Tavares Júnior
Secretário Municipal de
Esportes e Lazer
Milton Tavares Júnior

SECRETARIO M. ESPORTES E LAZER